



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE TÊNIS DE MESA

COMUNICADO Nº 02 de 2015/2016

I - FORMAÇÃO CONTÍNUA DE TREINADORES – ESCLARECIMENTO

I - FORMAÇÃO CONTÍNUA DE TREINADORES – ESCLARECIMENTO

Exmos. senhores,

Apesar da divulgação atempada pela FPTM, tanto da lei como da portaria que regulam a formação contínua de treinadores (que anexamos), continuam a chegar-nos dúvidas e questões demonstrativas de que o assunto não está ainda totalmente esclarecido.

Assim, tomamos a liberdade de enviar os documentos que estabelecem as normas para a referida formação contínua de treinadores. Contudo, e apesar da legislação ser clara, deixamos aqui mais algumas notas que talvez possam ajudar à clarificação das questões levantadas.

- 1) A FPTM, não tem qualquer poder decisório relativamente ao regime de formação de treinadores.
- 2) A FPTM cumpre a norma emanada do IPDJ, que é comum ao universo das Federações Desportivas Portuguesas e que, a não ser cumprida, acarretaria graves prejuízos para a própria FPTM e para a modalidade.
- 3) As ações de formação contínua não se esgotam naquelas realizadas pela FPTM.

3.1 As Associações territoriais podem candidatar-se junto da FPTM, a ações de formação contínua que, depois de avaliadas, serão submetidas à certificação pelo IPDJ.

3.2 As Associações Territoriais podem solicitar à FPTM, a replicação na sua área de jurisdição de ações já efetuadas ou propor a realização de novas ações.

Lisboa, 17 de Agosto de 2015

Federação Portuguesa de Ténis de Mesa

(João Oliveira)
Vice-Presidente

